

## FAQs Greve da Paridade

A greve é um direito dos trabalhadores, que ninguém pode impedir, é uma luta dos enfermeiros para adquirir um direito que consideram justo, como a paridade com os licenciados das carreiras gerais da administração pública.



## Índice

1 – Quem são os Enfermeiros abrangidos pela Greve da Paridade .....	4
2 – O que são cuidados mínimos.....	4
3 – Os grevistas têm o dever de render os não grevistas.....	5
4 – As hierarquias durante a greve mantêm-se.....	5
5 – Como se devem organizar as equipas para serem assegurados os serviços mínimos.....	5
6 – Os Enfermeiros grevistas têm de assegurar cuidados mínimos.....	6
7 – Quando é que um enfermeiro pode declarar-se grevista.....	6
8 – Os Enfermeiros Gestores contam para o número de Enfermeiros para serviços mínimos.....	6
9 – Os Enfermeiros Especialistas que têm programas de enfermagem independentes dos serviços de origem têm de contar para número mínimo de elementos, nos dias que estavam previamente autorizados e com escala horária para o efeito.....	6
10 – Os Enfermeiros do setor privado podem fazer greve.....	6
11 – O horário pode ser alterado após o anúncio do pré-aviso de Greve.....	6
12 – Em greve os Enfermeiros podem ser mobilizados para outros serviços que não os inicialmente previstos na escala do horário em curso, para substituir grevistas.....	7
13 – Os grevistas em prestação de cuidados mínimos mantêm todos os direitos de remuneração.....	7
14 – Os horários especiais e estatutos mantêm os seus direitos.....	7
15 – Há lugar a perda de suplementos, gozo de feriados e tolerâncias.....	7
16 – Qual o apoio dado aos Enfermeiros em greve pelo SITEU.....	8
17 – Serviços Mínimos Por Instituição.....	9
17.1- Instituições que não requereram conciliação de mínimos em serviços e meios humanos.....	9
17.2- Instituições que requereram conciliação de mínimos em serviços e meios humanos.....	10
a) IPST.....	10

b)	CHUSJ.....	11
c)	CHTV.....	13
d)	IPO Porto.....	13
e)	IPO Coimbra.....	14
f)	HB.....	14
g)	CHVNGE.....	14
h)	HDFFoz.....	15
i)	CHUC.....	16
j)	CHL.....	18
k)	CHTMAD.....	19
l)	CHBV.....	19
m)	Hospital de Loures.....	20
n)	USLNA.....	20
o)	IPOFG.....	20
p)	HDS.....	21
q)	HFF.....	21
r)	CHBM.....	22
s)	HGO.....	22
t)	CHLO.....	22
u)	CHS.....	23
v)	CHULC.....	23
w)	CHUdSA.....	24



## 1 – Quem são os Enfermeiros abrangidos pela Greve da Paridade?

Todos os Enfermeiros a trabalhar nas instituições abrangidas pelo pré-aviso de greve, inclusive estabelecimentos prisionais, independentemente do vínculo laboral (CIT ou CTFP) e da durabilidade do contrato (contrato a termo certo, incerto ou de substituição). Os Enfermeiros em prestação de serviços (recibos verdes) podem também aderir à greve deixando de assegurar os serviços nos dias da greve, exceto os enfermeiros em prestação de serviços contratados por empresa privada.

Todos os Enfermeiros abrangidos podem fazer greve, sendo sindicalizados ou não no SITEU.

## 2 – O que são cuidados mínimos?

Serviços mínimos, são os que constam no aviso prévio da greve ou nas negociações de conciliação dos mesmos, são os cuidados de enfermagem que, não sendo prestados, possam provocar dano irreversível, irreparável ou de difícil reparação ao doente.

Para as instituições que não pediram conciliação de serviços mínimos, estes são os que constam no pré-aviso de greve assim como o número mínimo de elementos por turno. Estas instituições não podem, unilateralmente e por vontade própria, definir serviços mínimos e número mínimo de elementos a trabalhar por turno, após término da fase de conciliação, pelo que é uma contraordenação grave punida por lei.

Sempre que os enfermeiros sejam “obrigados” a fazer serviços que não estão no pré-aviso ou negociados, é coação e considerado contraordenação grave, pelo que deve ser denunciado ao SITEU, para que se possa agir em sede própria.

O SITEU não pode especificar os cuidados mínimos a serem prestados em cada contexto, pois a avaliação, de quais são os cuidados imprescindíveis ao doente, tem que ser feita pelo enfermeiro responsável pelo mesmo, que conhece a sua condição de saúde/doença e sabe que cuidados são indispensáveis para não colocar em risco a sua vida.

Os enfermeiros especialistas de reabilitação, não devem integrar, preferencialmente, o número de elementos para os cuidados mínimos.



Os enfermeiros responsáveis de turno, contam para o número de elementos para os cuidados mínimos.

Os planos de trabalho de enfermagem têm que estar publicitados 24h antes, artº 538 CT. O atendimento de telefonemas não está previsto como um serviço mínimo.

Foram negociados serviços mínimos com as instituições que os requereram, estão publicados nos meios de comunicação do SITEU e nas páginas da DGERT, da DGAEP no caso do IPST e decisão do Tribunal Arbitral para o CHUC.

As cirurgias realizadas no âmbito do SIGIC, não estão previstas nos serviços mínimos, tendo em conta as equipas que não consideram os enfermeiros da preparação dos doentes e do recobro como elemento da equipa do SIGIC, estes serviços não estão considerados como cuidados mínimos.

### **3 – Os grevistas têm o dever de render os não grevistas?**

Sim, todos os Enfermeiros têm o direito legal de finda a sua jornada serem substituídos.

### **4 – As hierarquias durante a greve mantêm-se?**

A adesão à greve suspende as relações do contrato laboral, sendo da responsabilidade do SITEU, entidade que decretou a greve, e dos enfermeiros grevistas, assegurar os cuidados mínimos negociados com as instituições, definidos pelo tribunal arbitral e pelo aviso prévio da greve, assim como, os serviços necessários à segurança e manutenção de equipamentos e instalações.

### **5 – Como se devem organizar as equipas para serem assegurados os serviços mínimos?**

Preferencialmente, a equipa de enfermagem em escala de horário deve chegar a acordo prévio sobre quem deve comparecer para a realização de serviços mínimos.

Poderão os Enfermeiros grevistas ficar isentos do dever de comparecer ao serviço, se em reunião prévia, acordarem quem são os que ficam a assegurar os serviços mínimos, sendo ainda assim expectável, que passem a integrar o piquete de greve para dar o apoio necessário ao normal funcionamento da greve decretada.

Nos serviços em que esteja estabelecido, pelo pré-aviso de greve, a não necessidade de assegurar cuidados mínimos, os grevistas, estão dispensados de comparecer ao serviço.

#### **6 – Os Enfermeiros grevistas têm de assegurar cuidados mínimos?**

6

Os grevistas apenas têm de assegurar cuidados mínimos caso não esteja assegurado o número mínimo de enfermeiros para prestação de cuidados pelos enfermeiros não grevistas.

#### **7 – Quando é que um enfermeiro pode declarar-se grevista?**

Em qualquer momento ao longo da jornada de trabalho, o enfermeiro pode declarar-se grevista e em qualquer dia dos definidos no pré-aviso de greve.

#### **8 – Os Enfermeiros Gestores contam para o número de Enfermeiros para serviços mínimos?**

Não, os Enfermeiros Gestores não contam para número mínimo de elementos por turno.

#### **9 – Os Enfermeiros Especialistas que têm programas de enfermagem independentes dos serviços de origem têm de contar para número mínimo de elementos, nos dias que estavam previamente autorizados e com escala horária para o efeito?**

Não, esses enfermeiros têm o direito de aderir à greve, mas não têm o dever de, nos dias marcados da greve coincidentes com o programa, contarem para assegurar serviços mínimos nos serviços de origem (Artigo 535 CT).

#### **10 – Os Enfermeiros do setor privado podem fazer greve?**

Não estando abrangidos pela greve, não há lugar a justificação de faltas por estar em greve.

#### **11 – O horário pode ser alterado após o anúncio do pré-aviso de Greve?**

O horário, depois de iniciado o primeiro dia do planeado não pode ser alterado sem autorização do trabalhador.



Em greve, o horário e os mapas de organização interna de trabalho, não podem ser alterados depois de ser publicado o aviso prévio da greve.

**12 – Em greve os Enfermeiros podem ser mobilizados para outros serviços que não os inicialmente previstos na escala do horário em curso, para substituir grevistas?**

7

Não, as funções a cargo de trabalhador em greve não podem, durante esta, ser realizadas por outros trabalhadores, ou contratados para o efeito.

Os enfermeiros dos CSP, não podem furar a greve dos colegas e atender utentes que sejam da lista do enfermeiro grevista.

**13 – Os grevistas em prestação de cuidados mínimos mantêm todos os direitos de remuneração?**

Sim, os grevistas em prestação de cuidados mínimos, têm direito à retribuição pelo seu horário de trabalho cumprido, tal como mantêm o direito à retribuição do subsídio de alimentação.

Os grevistas que sejam dispensados de permanecer no serviço, perdem direito à remuneração, tendo a sua falta justificada pelo direito de aderir à greve.

**14 – Os horários especiais e estatutos mantêm os seus direitos?**

Sim, todos os direitos previamente concedidos ao trabalhador relativamente a horários especiais, tais como: amamentação, horário flexível ou horário parcial, entre outros, bem como, estatuto de trabalhador-estudante devem ser respeitados e cumpridos como aconteceria fora da greve.

Os enfermeiros em horário de amamentação, ou todos os que tenham horário flexível para apoio a menores, devem, preferencialmente, ser dispensados de cumprir prestação de serviços mínimos, se assim for do seu acordo.

**15 – Há lugar a perda de suplementos, gozo de feriados e tolerâncias?**

Não.



## 16 – Qual o apoio dado aos Enfermeiros em greve pelo SITEU?

Não obstante de serem constituídos piquetes de greve em espaço físico fornecido pelas instituições e linha telefónica interna disponível, o SITEU, terá ao longo de todo o período de greve números de telefone destinados a esclarecimento de dúvidas.

Contatos telefónicos do SITEU, para piquete de greve, das 8h às 17h.

8

### Norte:

Gorete Pimentel: 966538856 (e em sos até às 20H)

Sara Rêgo: 968307941

Sónia Rocha: 916308431

António Jorge: 935514003

Raimundo Marinheiro: 932289830

Alfredo Preto: 938837235

Catarina Barbosa: 918749427

Margarida Rodrigues: 933792555

### Centro:

Ana Paiva: 912072565

Delfim: 968077151

### Sul:

Sónia Viegas: 967051748

Márcia Silva: 912460476





## 17 – Serviços Mínimos Por Instituição

17.1- Instituições que não requereram conciliação de mínimos em serviços e meios humanos.

9

- a) **ARS Norte**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- b) **ARS Centro**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- c) **ARS LVT**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- d) **ARS Alentejo**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- e) **ARS Algarve**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- f) **ULSNordeste**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- g) **ULSAM**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- h) **ULSCB**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- i) **ULSGuarda**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- j) **ULSMatosinhos**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- k) **ULSLA**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- l) **ULSBA**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- m) **CHAA**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- n) **CHPVVC**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- o) **CHCBeira**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- p) **CHBV**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- q) **CHEDV**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- r) **CHMT**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- s) **CHTS**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- t) **HSO**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- u) **CHULN**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- v) **HESE**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- w) **CHUA**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- x) **DICAD**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- y) **CHO**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.



- z) **Serviços Prisionais**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- aa) **Ilhas da Madeira**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.
- bb) **Ilhas dos açores**- Serviços mínimos constantes no aviso prévio de greve do SITEU.

## 17.2- Instituições que requereram conciliação de mínimos em serviços e meios humanos.

Foi realizada uma nota prévia pelo SITEU, afirmando que os doentes são os mesmos, nas greves dos enfermeiros ou nas greves das outras profissões, que se há serviços que em outras greves não causam dano irreversível, irreparável ou de difícil reparação aos utentes, na greve dos enfermeiros são exatamente os mesmos utentes e as mesmas doenças, pelo que deve haver equidade.

Que por norma nas greves dos enfermeiros, são agendados todos os utentes de oncologia, de prioridade 3 e 4 ou de outro nível de prioridade, são, alegadamente, transformados em prioridade 3 e 4 para esvaziar a greve dos enfermeiros. Assim, os enfermeiros irão agendar mais greves, para que os doentes oncológicos fiquem todos operados atempadamente, tendo em conta a portaria do Tempo Máximo de Resposta Garantida.

Há ainda situações, como das injeções intra-vítreas, que são um serviço mínimo só na greve dos enfermeiros.

### a) IPST

Será cumprida estritamente a produção planeada em 2022 para o ano de 2023, sem haver lugar às percentagens de probabilidade de acréscimo.

Não há recurso a trabalho extraordinário.

As inscrições dos dados encerram às 12.30 ou às 18.30, conforme turno da manhã ou da tarde, impreterivelmente, quer tenham ou não atingido o número de colheitas planeadas.

A falta de enfermeiro da triagem não impede a realização da produção planeada.



Nas unidades móveis, a saída contínua a ser no mesmo horário, para garantir o início das colheitas como normalmente.

Nas unidades fixas, são dois enfermeiros por unidade na única sala de colheitas.

O período de deslocamento das unidades móveis, se for fora do horário normal da jornada de trabalho, é pago como habitualmente.

11

## b) CHUSJ

Relativamente às atividades que funcionam aos Domingos e dias feriados o SITEU aceita a proposta, de serviços mínimos e meios humanos, apresentada pelo CHUSJ.

No que respeita aos meios humanos necessários para assegurar os serviços mínimos do acordo já consignado em ata da DGERT e descrição dos que caem no ponto 3.

### Hospital de dia

Quimioterapia como habitualmente.

Ambulatório irá funcionar com redução de dois enfermeiros no turno da manhã (nos dias úteis).

### Centro Ambulatório Médico

Consulta Neurologia / Hospital de dia neurologia 1 enfermeiro

Outras especialidades 4 enfermeiros para as situações urgentes e inadiáveis.

Hospital dia psiquiatra reduz um enfermeiro.

Gastro técnicas urgência mantém como habitualmente

A sala 7, fica com 4 enfermeiros de manhã e de tarde exceto às sextas-feiras que funciona só de manhã.

Broncologia, dias 21/22/28/29, ficam 3 enfermeiros de manhã.

O resto do período de laboração ficam em prevenção. (M-T-N)

Hemodinâmica, fim de semana e noite ficam em prevenção, durante a semana fica uma sala em cada piso (50%) para intervenções eletivas

### MCDTs

Angiografia fica uma sala (50%) para procedimentos eletivos e a prevenção como habitualmente para intervenções emergentes.

### Imunohemoterapia



Dia 21/22/23 de manhã 5 enfermeiros

Dia 21 tarde 4 enfermeiros

Dia 22 e 23 tarde 3 enfermeiros

Dia 24 e 25, 1 enfermeiro manhã, tarde e noite.

De acordo com a tabela

12

Dia	Manhã		Tarde		Noite	
	Escalados	Mínimos	Escalados	Mínimos	Escalados	Mínimos
21	6	5	4	4	1	1
22	7	5	3	3	1	1
23	5	5	3	3	1	1
24	3	3	1	1	1	1
25	1	1	1	1	1	1
26	6	5	4	4	1	1
27	6	5	4	4	1	1
28	6	5	3	3	1	1
29	7	5	4	4	1	1
30	5	5	3	3	1	1
31	3	3	1	1	1	1
1	1	1	1	1	1	1
2	5	4	4	4	1	1

Blocos operatórios.

50% de redução em todos.

Nos blocos com 3 salas fica uma sala a funcionar (inclui Pediatria).

Bloco operatório cirurgia de ambulatório de Valongo encerra.

UCA Porto

1 sala para cirurgia major e uma sala de pequena cirurgia (50%)

Estomatologia fecha

Transplantação em regime de prevenção sempre.



A alínea f) da proposta do Hospital de São João, refere-se às indicações dos enfermeiros para atividades dos auxiliares

### c) CHTV

No decurso da greve serão assegurados os serviços mínimos definidos no ponto I da parte decisória do acórdão n. 0 AO/ 39/2023-SM, proferido por tribunal Arbitral em 24/10/2023, com os seguintes ajustes: no que respeita aos blocos operatórios, será assegurado o funcionamento de 2 (duas) salas de urgência e até 2 (duas) salas de cirurgia oncológica; será assegurado o funcionamento de 1 (uma) sala de tratamento ambulatorio de oncologia; será assegurado o funcionamento de 2 (duas) salas de tratamento de consulta externa, com 1 (um) enfermeiro por sala; no período de greve, o funcionamento do hospital de dia de oncologia será assegurado por um número de enfermeiros que variará ao longo do dia, nos seguintes termos: - 4 enfermeiros entre as 8h00 e as 9h00; - 5 enfermeiros entre as 9h00 e as 10h00; - 7 enfermeiros entre as 10h00 e as 12h00; - 9 enfermeiros entre as 12h00 e as 17h00; - 4 enfermeiros entre as 17h00 e as 18h00; - 3 enfermeiros entre as 18h00 e as 19h00; - 2 enfermeiros entre as 19h00 e as 20h00.

### d) IPO Porto

Para além dos serviços mínimos propostos pelo SITEU, serão assegurados no hospital de dia os serviços necessários à realização de transfusões e tratamentos oncológicos, sendo os meios humanos para o efeito os habitualmente escalados. O serviço de imunohemoterapia, dadores de sangue, funcionará com 2 (dois) enfermeiros no turno da manhã e 2 (dois) enfermeiros no turno da tarde. Serão ainda asseguradas as colheitas de células com os recursos humanos habitualmente escalados. No que respeita às clínicas, o número de enfermeiros corresponderá, em cada sala de tratamento, ao número de enfermeiros habitualmente escalado reduzido em 1 (um) enfermeiro por sala. Quanto à central de colheitas, as colheitas de suporte para execução de tratamentos de quimioterapia, radioterapia e cirurgia serão asseguradas por 6 (seis) enfermeiros.

**e) IPO Coimbra**

Para além dos serviços mínimos propostos pelo SITEU, serão garantidas as intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas não classificadas como de nível de prioridade 3 ou 4 nas situações em que não seja possível assegurar a remarcação e realização da cirurgia dentro dos tempos máximos de resposta legalmente estabelecidos. Será garantido o funcionamento de 2 (duas) salas cirúrgicas no turno da manhã e 1 (uma) sala cirúrgica no turno da tarde, a assegurar pelo número de enfermeiros estritamente necessários (3 enfermeiros por sala e 2 no recobro anestésico). O serviço que, devido às obras em curso na instituição, está a funcionar fora das instalações do IPO (que não funciona ao domingo) será assegurado por 2 (dois) enfermeiros.

14

**f) HB**

No decurso da greve serão assegurados os serviços mínimos definidos no ponto I da parte decisória do acórdão n. 0 AO/39/2023-SM, proferido por tribunal Arbitral em 24/10/2023, com os seguintes ajustes: o serviço de colheita de dadores de sangue será assegurado por um número de enfermeiros correspondente a 50% dos habitualmente escalados para o referido serviço; no que respeita às cirurgias oncológicas de nível 4 e 3 de prioridade, o número de enfermeiros será o estritamente necessário à realização de tais cirurgias, prevendo-se o funcionamento de 50% das salas de cirurgia oncológica, sem prejuízo de o Sindicato se comprometer a negociar com o HB ajustes pontuais caso surjam situações que impliquem a abertura de um número superior de salas. A realização de cirurgia diferida integra as salas disponíveis no ponto anterior.

**g) CHVNGE**

No decurso da greve serão assegurados os serviços mínimos e a dotação de enfermeiros indicados na proposta apresentada pelo CHVNGE, com as seguintes alterações: no hospital de dia de Gastrenterologia os tratamentos com produtos biológicos serão assegurados às quartas e sextas feiras, afetando-se para o efeito apenas 1 (um) enfermeiro; na unidade de diagnóstico e intervenção cardiotorácica e no serviço de imagiologia (sala de angiografia), os enfermeiros indicados para assegurar os serviços



mínimos ficarão em regime de prevenção; os serviços mínimos nos blocos operatórios de obstetrícia serão assegurados por equipas de 3 (três) enfermeiros (instrumentista, circulante e anestesia) no turno da manhã e 3 (três) enfermeiros (instrumentista, circulante e anestesia) no turno da tarde; relativamente às cirurgias oncológicas, prevê-se o funcionamento de 2 (duas) salas, sem prejuízo de o Sindicato se comprometer negociar com o CHVNGE ajustes pontuais caso surjam situações que impliquem a abertura de um número superior de salas; será assegurada a aplicação de injeções intravítreas numa das duas sextas-feiras abrangidas pelo período de greve, uma sala numa sexta-feira.

#### **h) HDFS**

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.

Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, para além dos serviços mínimos indicados no aviso prévio do SITEU, durante o período de greve serão assegurados: a realização de registos cardiotocógrafos do feto (CTG), a efetuar em 1 (um) dia em cada uma das semanas de greve; o funcionamento de 1 (uma) sala de tratamentos (cirurgia); o funcionamento da sala de tratamentos da mama, no turno da manhã, para realização dos tratamentos imprescindíveis; na unidade do pé diabético, será definido pelo HDFS um dia para realização dos pensos urgentes; relativamente aos blocos operatórios será garantida a abertura de 2 (duas) salas, bem como 1 (um) enfermeiro no recobro no turno da manhã e 1 (um) enfermeiro no recobro no turno da tarde; na unidade de Gastro será assegurado 1 (um) enfermeiro para acautelar as situações urgentes (nomeadamente a marcação do tumor por colonoscopia); a aplicação de injeções intravítreas será assegurada numa das duas sextas-feiras abrangidas pelo período de greve, ficando afetos para o efeito 4 (quatro) enfermeiros; fica adstrito ao serviço de pneumologia 1 (um) enfermeiro em regime de prevenção; os tratamentos com produtos biológicos serão assegurados em 1 (um) dia em cada semana de greve; no período de



greve será definido 1 (um) dia para realização de angiografias e 1 (um) dia para realização de angio-tac; o funcionamento do hospital de dia de oncologia será assegurado por 5 (cinco) enfermeiros.

### i) CHUC

Acórdão do tribunal arbitral, de 18/12/2023

I-Situações de urgência imediata e de urgência diferida, e bem assim todas aquelas situações das quais possa resultar dano irreparável/irreversível ou de difícil reparação, medicamente fundamentadas, bem como as seguintes:

a) Situações de urgência nas unidades de atendimento permanentes que funcionam 24 horas por dia;

b) Serviços de internamento que funcionam em permanência 24 horas por dia;

c) Nos cuidados intensivos, na urgência, na hemodiálise, nos tratamentos oncológicos e no bloco operatório, com exceção dos blocos operatórios de cirurgia programada;

d) Intervenções cirúrgicas ou início de tratamento não cirúrgico (radioterapia ou quimioterapia), em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 4, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio;

e) Intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 3, nos termos do estabelecido na Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio, quando exista determinação médica no sentido da realização dessa cirurgia;

f) Prosseguimento de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia e de radioterapia, através da realização das sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatorio (por exemplo, antibioterapia ou pensos);

g) Intervenções cirúrgicas nos blocos operatórios dos serviços de urgência, de oncologia, obstetrícia, cirurgia cardiotorácica, neurocirurgia, oftalmologia e cirurgia de ambulatório, bem como de outras especialidades, de forma a que todos os doentes com cirurgias marcadas ou a marcar não vejam os atos cirúrgicos diferidos, de forma a não



ultrapassarem os limites estabelecidos pela legislação aplicável, designadamente na Portaria n.º 153/2017 de 4 de maio, desde que a sua não realização possa resultar para o doente dano irreparável/irreversível ou de difícil reparação.

h) Serviços de imunohemoterapia com ligação aos dadores de sangue, nas Instituições cujas necessidades principais de sangue não sejam habitualmente supridas por recurso ao Instituto Português do Sangue e Transplantação e desde que as disponibilidades próprias não se mostrem suficientes para assegurar a satisfação daquelas necessidades.

i) Serviço de recolha de órgãos e transplantes em regime de prevenção;

j) Punção folicular a executar por enfermeiro com competência para tal que, por determinação médica, deva ser realizada em mulheres cujo procedimento de procriação medicamente assistida tenha sido iniciado;

k) Radiologia de intervenção a assegurar nos termos previstos para o turno da noite e no fim de semana, em regime de prevenção;

l) Tratamento de doentes crónicos com recurso a administração de produtos biológicos;

m) Administração de antibióticos, em tratamentos de prescrição diária em regime ambulatorio. Devem ainda ser assegurados os serviços complementares que sejam indispensáveis à realização dos serviços acima descritos, na estrita medida da sua necessidade;

n) Outras situações, designadamente as cirurgias não programadas que não tenham o carácter de prioridade 3 e 4 anteriormente referido, devem ser asseguradas de acordo com o plano de contingência para as situações equiparáveis, nomeadamente:

- Tolerâncias de ponto, anunciadas com pouca antecedência;
- Cancelamentos de cirurgia no próprio dia, por inviabilidade de serem efetuadas no horário normal do pessoal ou do bloco operatório;

o) Serviços paliativos domiciliários e hospitalização domiciliária correspondente.

II – Os meios humanos necessários para cumprir os serviços mínimos definidos serão, no mínimo, os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno,

de manhã, tarde e noite para assegurar o funcionamento ao Domingo ou em dia feriado, em conformidade com a escala definida para o Domingo imediatamente anterior ao pré-aviso de greve, não podendo ser ultrapassado o número de trabalhadores existente aquando da execução do período normal de trabalho em cada serviço.

Caso o serviço ou atividade não funcione ao domingo, deverão ser disponibilizados os enfermeiros do turno da noite.

Nos blocos operatórios (dos serviços de urgência, oncologia, obstetrícia cirurgia cardiotorácica, neurocirurgia, oftalmologia e cirurgia de ambulatório), haverá, no mínimo, um acréscimo de quatro profissionais de enfermagem (um instrumentista, um anestesista, um circulante e um adicional para o recobro. Para os transplantes, terá de ser assegurada uma equipa de prevenção 24 horas por dia.

III- O Tribunal recorda que no cumprimento dos serviços mínimos deverão ser observados os deveres éticos e deontológicos da profissão.

IV- As Instituições devem assegurar as condições necessárias à concretização dos serviços mínimos definidos nesta decisão.

V- Os representantes do sindicato devem designar os trabalhadores necessários para assegurar os serviços mínimos ora definidos até 24 horas antes do início do período de greve.

VI- Em caso de incumprimento do dever previsto no número anterior, devem os empregadores proceder a essa designação.

VII- O recurso ao trabalho dos aderentes à greve só é lícito se os serviços mínimos não puderem ser assegurados por trabalhadores não aderentes nas condições normais da sua prestação de trabalho.

#### j) CHL

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.

Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, foi acordado com cada um dos estabelecimentos hospitalares para além dos serviços

mínimos indicados no aviso prévio do SITEU, durante o período de greve será assegurado o funcionamento de 1 (uma) sala de tratamentos do pé diabético, na consulta externa, e o funcionamento de 3 (três) salas de cirurgia programada para situações oncológicas.

#### **k) CHTMAD**

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.

Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, durante o período de greve serão assegurados os serviços mínimos indicados na proposta apresentada pelo CHTMAD. Será assegurado o funcionamento do Bloco Operatório da Unidade de Vila Real e Chaves com 1 (uma) sala adstrita ao Serviço de Urgência em cada unidade, 1 (uma) sala para cirurgias do foro oncológico na Unidade de Chaves e 2 (duas) salas na Unidade de Vila Real. Os Hospitais de Dia existentes funcionam com 50% das equipas escaladas, exceto no que respeita às salas de oncologia da Unidade de Chaves e à sala de oncologia da Unidade de Vila Real cujo funcionamento será assegurado pela totalidade dos Enfermeiros escalados. Nos serviços onde se realizam prevenções, a mesma é assegurada pelo número de enfermeiros escalados para cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo. No que respeita aos serviços que não funcionam ao domingo, os serviços mínimos serão assegurados por um número de enfermeiros correspondente a 50% dos habitualmente escalados.

#### **l) CHBV**

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.

Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, para além dos serviços mínimos indicados no aviso prévio do SITEU, durante o período de greve será



assegurado: no bloco operatório, o funcionamento de 1 (uma) sala adstrita ao serviço de urgência e de 1 (uma) sala para cirurgias do foro oncológico e de cirurgias cuja não realização impossibilite o cumprimento dos tempos de espera máximos; o funcionamento do hospital de dia de oncologia será assegurado pelo número de enfermeiros habitualmente escalado; na consulta externa, será assegurado o funcionamento da sala de Pensos e antibioterapia em 3 (três) dos dias de greve, com 2 (dois) enfermeiros no turno da manhã, e ainda o funcionamento do serviço de imagiologia em 3 (três) dos dias de greve, assegurado por 1 (um) enfermeiro.

#### **m) Hospital de Loures**

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.

Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, serão assegurados os serviços de urgência de Oftalmologia e Otorrinolaringologia que funcionarão como habitualmente em situações de urgência.

#### **n) USLNA**

Na prestação de tratamentos com ciclos de dias consecutivos serão assegurados os serviços mínimos constantes da alínea e) da proposta do Hospital, com os mesmos recursos dos serviços que funcionam ao domingo, em cada turno (manhã, tarde e noite).

#### **o) IPOFG**

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.



Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, para os tratamentos de Quimioterapia, Radioterapia, Imunohemoterapia e Hematologia serão assegurados por um número de elementos de tarde igual ao do turno da manhã.

**p) HDS**

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.

Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, para o Hospital de Dia de Oncologia serão garantidos os tratamentos de Radioterapia e Quimioterapia nos moldes considerados necessários, com 3 salas de tratamento asseguradas por 7 (sete) enfermeiros, em lugar dos 9 (nove) inicialmente propostos pela Unidade Hospitalar.

**q) HFF**

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.

Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, serão assegurados os serviços de urgência de Oftalmologia e Otorrinolaringologia que funcionarão como habitualmente em situações de urgência.

No Hospital de Dia de Oncologia, a Unidade Hospitalar aceitou reduzir de 7 (sete) para 5 (cinco) o número de enfermeiros, bem como de 8 (oito) para 4 (quatro) enfermeiros no Hospital Dia Polivalente. Na Consulta Externa ficou acordado que serão asseguradas 4 salas de tratamento com 1 (um) enfermeiro por sala.



**r) CHBM**

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.

Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, nas salas de tratamentos oncológicos, designadamente os tratamentos de Quimioterapia e Radioterapia serão assegurados por um número de elementos de tarde igual ao do turno da manhã. Os tratamentos com prescrição diária em regime ambulatorio serão assegurados por 1 (um) enfermeiro por sala, ficando o Hospital de averiguar a possibilidade de concentrar duas especialidades cirúrgicas numa sala.

**s) HGO**

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.

Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, serão assegurados os serviços de 3 (três) salas de tratamento por 1 (um) enfermeiro por sala e por cada turno.

**t) CHLO**

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.

Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, para o Hospital Egas Moniz, os serviços de urgência de Gastroenterologia e Neurorradioterapia serão assegurados por 2 (dois) enfermeiros, bem como os serviços de urgência de Pneumologia, que serão igualmente assegurados por 2 (dois) enfermeiros. Nos 3



Hospitais que integram o CHLO, os serviços que não funcionam 24h, as salas de tratamentos para realização de pensos exsudativos, irão funcionar com 1 enfermeiro por uma sala e 2 enfermeiros nos Hospitais de Dia, de igual forma nos 3 estabelecimentos hospitalares. As situações de tratamento oncológico encontram-se já contempladas no pré-aviso do SITEU.

#### u) CHS

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.

Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, para o Hospital de Dia os tratamentos serão assegurados pelo número de elementos da tarde igual ao do turno da manhã, os Serviços de Hemodiálise funcionarão em moldes iguais ao de um dia normal, sem greve e nas Consultas Externas para garantir os tratamentos considerados inadiáveis, acordaram as partes que aqueles serão assegurados por 2 (dois) enfermeiros no período compreendido entre as 8:00 e as 18:00 horas. Quanto à Hospitalização Domiciliária, funcionará, diariamente, com 1 elemento de enfermagem, para assegurar cuidados inadiáveis;

#### v) CHULC

Para os serviços que funcionem 24 horas por dia, os meios humanos necessários para cumprir os SM definidos por cada Hospital serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo.

Para os serviços que não se enquadram no funcionamento normal de domingo, para esta Unidade Hospitalar concorda com os SM constantes do aviso prévio de greve do SITEU.

O Sindicato esclarece ainda que os enfermeiros em processo de integração não serão considerados para os meios humanos necessários para assegurar os SM acordados.



### w) CHUdSA

O Centro Hospitalar Universitário de Santo António, EPE propõe que:

1. Deve ser considerado como referência o número de profissionais de enfermagem igual ao turno da noite de domingo designados no horário aprovado à data do anúncio da greve;

2. O Serviço de Hematologia Clínica – Dadores, bem como o Hospital de Dia seja considerado serviço mínimo.

a) Este Centro Hospitalar é autossuficiente em reservas de sangue não dependendo de outras entidades para dar resposta a necessidades dos doentes, proporcionando uma resposta rápida e efetiva, garantindo a segurança e a eficiência dos procedimentos cirúrgicos e transfusionais o que se reveste de relevante interesse para o doente. Face ao que antecede, propomos que o serviço de dadores, para o dia de greve, seja assegurado por dois enfermeiros: 1 no turno de manhã (8:00 às 14:00) e 1 no turno de tarde (14:00 às 20:00). Mais se informa, que em dia normal de trabalho a equipa é composta por três enfermeiros no turno de manhã e três enfermeiros no turno da tarde.

b) No que respeita ao Hospital de Dia considera-se que, para além das situações urgentes, terão de ser assegurados também serviços mínimos nas restantes sessões do Hospital de Dia, incluindo o tratamento de doentes crónicos, com recurso a administração de produtos biológicos, bem como em tratamentos de prescrição diária em ambulatório (ex: administração de antibióticos), em que as interrupções influenciam a eficácia do tratamento, e também a realização de colheitas e outros procedimentos, dos quais dependam a realização de tratamentos. Assim, propõem-se que quanto aos meios humanos para o turno da manhã e tarde serão necessários 5 e 4 enfermeiros respetivamente.